

Prefeitura Municipal de Rio Fortuna, em 19 de Março de 1985

Aloisio Willemann
ALOISIO WILLEMANN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada a presente Lei nesta Secretaria da Prefeitura Municipal de Rio Fortuna

na data supra.

Volney Bechtold
VOLNEY BECHTOLD
SECRETÁRIO

Lei nº 393

autoriza a criação e funcionamento de uma escola municipal.

Aloisio Willemann, Prefeito Municipal de Rio Fortuna, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições:

faço saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal, votou e em sancionou a seguinte lei:

Art. 1º - Fica criada no quadro das Escolas Municipais de Rio Fortuna o funcionamento de uma escola na localidade de Borra do Rio Chopês.

Parágrafo Único:
A Escola a ser criada sua localiza-

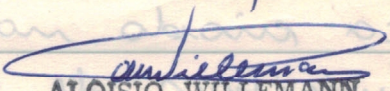
do Rio Chapim, a 3 Km de distância da Escola Isolada Estadual Borra do Rio Chapim, 3 Km de distância da Escola Isolada Estadual selto do Rio Chapim. e será denominada de Escola Isolada Municipal Pedro Kehlner.

Art. 2º - Fica criado no quadro do pessoal da Prefeitura Municipal de Rio Fortuna, mais uma vaga de Professor.

Art. 3º - Os despesas decorrentes com a manutenção e funcionamento da referida Escola, correrá por conta de dotação própria do setor de Educação e Cultura, previsto no Orçamento.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Fortuna,
em 19 de março de 1985.


ALOISIO WILLEMANN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e registrado a presente Lei na Secretaria da Prefeitura Municipal